

**APROVADO**

Ordem do Dia: única  
Data: 13/10/15



Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Tereza - RS  
Data: 13/10/15  
Protocolo nº 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 302/1999, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 29 da Lei Municipal nº 302/1999, de 30 de dezembro de 1999, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29 – São criados 15 (quinze) cargos de professor com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, 04 (quatro) cargos de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 01(um) cargo de pedagogo com carga horária de 22 horas semanais.*

**Art. 2º** Fica alterado o caput do art. 31, o inciso I e incluído o inciso III, no artigo 31, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 31 – Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério e o valor das funções gratificadas são as constantes nas seguintes tabelas:*

*I – Cargos de Provimento Efetivo com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais:*

*(...)*

*III – Cargos de Provimento Efetivo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:*

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	1.580,15	2.636,55	3.150,38	3.762,12
B	1.817,07	3.032,04	3.622,94	4.326,41
C	1.975,16	3.295,53	3.937,98	4.702,63
D	2.133,20	3.562,60	4.252,96	5.078,83
E	2.291,04	3.822,82	4.821,04	5.454,98
F	2.449,09	4.086,50	4.883,12	5.831,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente  
Senhoras Vereadoras  
Senhores Vereadores

**Projeto de Lei nº 1.121/2015, de 09 de janeiro de 2015.**

O presente projeto de lei tem por escopo criar os cargos de professores quarenta horas, buscando viabilizar a oferta de um atendimento de melhor qualidade às crianças e aos pais que necessitam desse serviço tão importante e necessário à garantia de uma educação de qualidade às crianças de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal